



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 260/2021

AUTORIA: **Executivo Municipal** capeado pela Mensagem nº 024/2021

EMENTA: “**DISPÕE** sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafo de autoria do Executivo Municipal que “**DISPÕE** sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa desta Augusta Casa Legislativa, em seguida fora enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, onde após análise, os pareceres foram favoráveis à tramitação da propositura.

Recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, distribuída a este relator que, após análise, restou incumbido de lavrar o parecer em apreço.

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Inicialmente registre-se que a análise em tela encontra-se devidamente fundamentada no artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos





do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (negrito nosso)

O Projeto de Lei em tela está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e trata das diretrizes gerais, metas e prioridades da administração pública municipal, objetivando maior integração entre estas e o planejamento de longo prazo. A LDO deve dispor sobre alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dispondo sobre os gastos com pessoal, entre outras aplicações, fortalecendo a transparência dos processos de alocação e aplicação dos recursos públicos no referido exercício financeiro.

Quanto às prioridades e metas, o Projeto em comento, dispõe que, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, essas prioridades e metas corresponderão àquelas relacionadas em seu Anexo I, somando 46 ações.

Durante a análise da matéria verificamos que a previsão das receitas constantes desta Proposta de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2022 foi elaborada com base na estimativa de crescimento real de 2,33% do PIB, a preços de mercado da economia brasileira. As estimativas também levaram em consideração a previsão para a inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,00% e da taxa de câmbio, em relação ao dólar norte-americano de R\$5,75.

Embora o cenário para o ano de 2022 esteja fortemente ameaçado, a Prefeitura de Manaus consegue projetar, na matéria em tela, um resultado fiscal equilibrado atendendo ao compromisso da gestão pública municipal, em promover uma saúde financeira que permita a operacionalização dos programas governamentais, por meio de políticas públicas que proporcionarão o bem-estar à população manauara.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria, sou FAVORÁVEL ao prosseguimento do aludido Projeto de Lei, já que o mesmo se encontra apto para seguir sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Manaus, 17 de junho de 2021.

Ver. Lissandro Breval - AVANTE

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 18/06/2021 11:55:02
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 18/06/2021 11:18:35
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 18/06/2021 11:09:22
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 18/06/2021 11:07:59

